

Art. 1.º Dispensar o servidor Juliano Meira Pilau, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 019ª Zona Eleitoral - Encruzilhada do Sul/RS, a partir de 29-11-2022.

Art. 2.º Designar o servidor Alexandre Bitencourt Wink, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Função Comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 019ª Zona Eleitoral - Encruzilhada do Sul/RS, a partir de 29-11-2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH,
PRESIDENTE.

PORTARIA TRE-RS P N. 1488, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

TORNA PÚBLICAS AS DATAS EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE ORDINÁRIO NOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO ANO DE 2023.

O Desembargador Francisco José Moesch, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os dias feriados no ano de 2023, datas em que não haverá expediente ordinário nos órgãos da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul:

- I - 1º a 06 de janeiro: Feriado Forense ([Lei n. 5.010/66](#));
- II - 20 e 21 de fevereiro: Carnaval ([Lei n. 5.010/66](#));
- III - 05 a 09 de abril: Semana Santa ([Lei n. 5.010/66](#));
- IV - 21 de abril: Dia de Tiradentes ([Lei n. 662/49](#));
- V - 1º de maio: Dia do Trabalho ([Lei n. 662/49](#));
- VI - 11 de agosto: Dia da Criação dos Cursos Jurídicos e Dia do Advogado ([Lei n. 5.010/66](#));
- VII - 07 de setembro: Dia da Independência do Brasil ([Lei n. 662/49](#));
- VIII - 20 de setembro: Dia da Revolução Farroupilha ([Lei n. 9.093/95](#) c/c [Constituição Estadual](#));
- IX - 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida ([Lei n. 6.802/80](#));
- X - 28 de outubro: Dia do Servidor Público ([art. 236 da Lei 8.112/90](#) c/c [Lei n. 9.093/95](#));
- XI - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos ([Lei n. 5.010/66](#));
- XII - 02 de novembro: Dia de Finados ([Lei n. 5.010/66](#) e [Lei n. 662/49](#));
- XIII - 15 de novembro: Dia da Proclamação da República ([Lei n. 662/49](#));
- XIV - 08 de dezembro: Dia da Justiça ([Lei n. 1.408/51](#) e [Lei n. 5.010/66](#));
- XV - 20 a 31 de dezembro: Feriado Forense ([Lei n. 5.010/66](#)).

Art. 2º Além das datas elencadas no artigo anterior, também serão feriados em 2023:

I - na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, os dias:

- a) 02 de fevereiro: Dia de Nossa Senhora dos Navegantes ([Lei Municipal de Porto Alegre n. 3.033/1967](#), com a redação dada pela [Lei Municipal de Porto Alegre n. 11.971/2015](#));
- b) 20 de junho: Dia de Corpus Christi ([Lei Municipal de Porto Alegre n. 3.033/1967](#), com a redação dada pela [Lei Municipal de Porto Alegre n. 4.453/1978](#));

II - nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor do interior do Estado, os dias definidos como feriados nas respectivas legislações municipais.

Art. 3º Os prazos processuais cujo início ou vencimento coincida com os dias especificados nos artigos anteriores ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ MOESCH,
PRESIDENTE.